



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

29

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

**LEI COMPLEMENTAR N.º 150/00
DE 21 de AGOSTO DE 2000.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado 05 (cinco) empregos públicos de Secretário de Escola de provimento efetivo, com padrão de vencimento referência 06 (seis), e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo-se no artigo 27 e no Anexo I, da Lei Complementar n.º 145 de 20 de Março de 2000, exigindo-se para preenchimento ter experiência no serviço e curso de computação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Agosto de 2.000.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Diretora dos Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório nº 3898
Pilar do Sul, 21 de AGO 2000

Funcionário: *[Assinatura]*

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Primeira Substituta

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos